LEI Nº 1916, de 27 de julho de 1990

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, para a execução de caixa d'água no Jardim Capitóleo.

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, visando o recebimento, a fundo perdido, de recursos financeiros procedentes do Tesouro do Estado, para fazer face às despesas com a execução de obras de construção de uma caixa d'água, com capacidade para 250m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos), no Jardim Capitóleo, na sede do município.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento e de créditos adicionais a serem abertos nos termos do artigo 43 e seus §§ da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de julho de 1990.

Luiz Fernando Marchi
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito em 27 de julho de 1990.

Antonio Luiz de Moraes
Chefe do Gabinete

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS